Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO N° 47/2026/CCOE - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 622/2026

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Coordenação de Aquisições e Contratações, torna pública, para conhecimento dos interessados, realizará Cotação de Preços Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por lote, com modo de disputa ABERTO, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO

Aquisição de insumos médicos assistenciais destinados ao fortalecimento e à ampliação das ações de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados nos territórios indígenas impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
Prazo para envio da proposta:	As 8h do dia 05/08/2026 até as 8h do dia 10/08/2026.
Limite de acolhimento de propostas	10/08/2026, as 8h (horário de Brasília).
Fase de Lances no Compras.gov	10/08/2026, das 8h as 14h (horário de Brasília).
Critério de julgamento	Menor Preço do Lote.
Normas de Regulação	Resolução CDA nº 23/2025 de 16/06/2025. Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
Plataforma de envio:	www.gov.br/compras
Prazo de entrega dos itens:	Conforme item 9.
Informações disponíveis em nosso site:	www.agenciasus.org.br
Endereço da sede da AgSUS:	SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70760-544
Contatos e informações	Telefone: (61) 99657-7652 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h – Tratar com a Coordenação de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce. E-mail: ccoe.riodoce@agenciasus.org.br

1. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente cotação de preços ocorrerá por meio do sistema de disputa eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

1.5. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

1.5.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 1 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

1.5.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

1.5.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no item 1.5.1;

1.5.4. Fornecedores que empreguem familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no item 1.5.2;

1.5.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

1.5.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.5.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, insolvência, dissolução ou liquidação;

1.5.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

1.5.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

1.6. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no Anexo IV deste Edital.

1.7. A Comissão verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nas vedações acima, quanto à existência de penalidade que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.8. Poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2. INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

2.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item/lote.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo).*

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Entidade.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de 02 (duas) horas.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a comissão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de penalidade que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5. SICAF;

4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a entidade poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.12. contiver vícios insanáveis;

4.13. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.14. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.15. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Entidade;

4.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.17. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado por meio da Resolução CDA nº 23, assinada em 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade Cotação de Preços, conforme disposta no Art. 4º, inciso I, do referido regulamento.

5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Para fins de organização, os itens necessários à contratação estão agrupados em categorias específicas.

5.3. Esta requisição de proposta comercial é composta pelos itens relacionados abaixo e no modelo de proposta, e a proposta deverá contemplar todos os dados solicitados no modelo oficial que acompanha esta requisição, o qual deverá ser rigorosamente seguido.

5.4. O proponente vencedor(a) deverá encaminhar as propostas comerciais observando o modelo-padrão anexo, contendo todas as informações obrigatórias e detalhamento do fornecimento do objeto.

5.5. O não atendimento ao modelo-padrão de proposta, especialmente quanto às informações exigidas e à forma de apresentação, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.6. O não atendimento aos requisitos no modelo-padrão poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.7. Poderão ser desclassificadas as propostas que, ao término da fase de lances, não atenderem integralmente à especificação técnica, ao descritivo do objeto ou aos requisitos formais estabelecidos nesta requisição.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. As características dos bens constam no *no quadro abaixo* e no modelo de proposta de preços.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (22G): • Caixa com 100 unidades;				

01	• Tamanho 22G; • Protetor: Polipropileno; • Agulha: Aço inoxidável; • Cateter: Etileno Propileno Fluorado (FEP), radiopaco;	Caixa	84	R$	R$
02	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (24G): • Caixa com 100 unidades; • Tamanho 24G; • Protetor: Polipropileno; • Agulha: Aço inoxidável; • Cateter: Etileno Propileno Fluorado (FEP), radiopaco;	Caixa	84	R$	R$
03	EQUIPO PARA INFUSÃO: • Fabricado em PVC; • Estéril; • Atóxico e apirogênico; • Câmara gotejadora macrogotas; • Regulador de fluxo; • Aprovado pelo INMETRO; • Descartável e de uso único.	Unidade	16.800	R$	R$
04	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL:. • Tipo: 11 Fios; • Embalagem: Envelope C/10 unidades; • Dimensões: 7,5cm x 7,5cm dobrada; • Estéril; • Fabricada em Tecido 100% Algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido); • Sem Filamento Radiopaco; • Atóxica e Apirogênica; • Descartável e de uso único.	Pacote	10.200	R$	R$
05	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08: • Tamanho: 8; • Composição: Policloreto de vinila (PVC); • Ponta arredondada atraumática; • 1 orifício distal e 2 orifícios laterais; • Estéril.	Unidade	340	R$	R$
06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10: • Tamanho: 10; • Composição: Policloreto de vinila (PVC); • Ponta arredondada atraumática; • 1 orifício distal e 2	Unidade	340	R$	R$

	orifícios laterais; • Estéril.				
07	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: • Tamanho: 12; • Composição: Policloreto de vinila (PVC); • Ponta arredondada atraumática; • 1 orifício distal e 2 orifícios laterais; • Estéril.	Unidade	340	R$	R$
08	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 1; • Estéril; • Autoclavável; • Reutilizável.	Unidade	6	R$	R$
09	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 1,5; • Estéril; • Autoclavável; • Reutilizável.	Unidade	6	R$	R$
10	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 2; • Estéril; • Autoclavável; • Reutilizável.	Unidade	6	R$	R$
11	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 2,5; • Estéril; • Autoclavável; • Reutilizável.	Unidade	6	R$	R$
12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 3; • Estéril; • Autoclavável; • Reutilizável.	Unidade	6	R$	R$
13	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 4; • Estéril;	Unidade	6	R$	R$

	• Autoclavável; • Reutilizável.				
14	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 5; • Estéril; • Autoclavável; • Reutilizável.	Unidade	6	R$	R$
15	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6: • Material: Silicone; • Cor: transparente; • Tamanho Nº 6; • Estéril; • Autoclavável; • Reutilizável.	Unidade	6	R$	R$
16	TUBO EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO: • Material: PVC; • Tamanho: 2 metros; • Conectores anelados: Confeccionados em PVC (policloreto de vinila) flexível, atóxico, anelado e compatível com os conectores a vácuo ou máquinas de aspiração.	Unidade	360	R$	R$
LOTE 02					
17	SOLUÇÃO PARA FERIDAS (PHMB): • Solução para limpeza e hidratação de feridas com PHMB. • Solução composta por 0,1% de PHMB (polihexanina) 0,1% betaína e água purificada. • Conteúdo da embalagem: 100 ml;	Unidade	144	R$	R$
18	CURATIVO HIDROGEL (PHMB): • Composto por Polihexametileno de Biguanida (PHMB) 0,2%, Cocoamidopropilbetaína 0,1%, Hidroxietilcelulose, Glicerina e Água purificada; • Conteúdo da embalagem: 100gr.	Unidade	144	R$	R$
19	CURATIVO COMPRESSA (PETROLATUM): • Com emulsão de petrolatum; • Dimensão do produto: 7,6 cm	Unidade	780	R$	R$

	x 7,6 cm; • Não aderente; • Estéril.				
20	CURATIVO EM SPRAY BARREIRA PROTETORA: • Frasco spray de 28 ml; • Composição: hexametildisiloxano, methyl trimethicone / acrylates / dimethicone copolymer.	Unidade	60	R$	R$
21	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO: • Conteúdo da embalagem: 01 unidade; • Dimensões do produto: 10 x 10 cm; • Modelo: Alginato de Cálcio com Prata; • Composição: Alginato de cálcio, carboximetilcelulose (CMC) e um complexo de prata iônica.	Unidade	324	R$	R$
22	CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE: • Conteúdo da embalagem: 01 unidade; • Dimensões do produto: 10 x 10 cm; • Material: espuma hidrófila de poliuretano; • Estéril; • Sem prata.	Unidade	324	R$	R$
23	CURATIVO FILME TRANSPARENTE: • Conteúdo da embalagem: 01 unidade; • Em formato de rolo; • A prova d'água; • Hipoalergênico; • Dimensão do produto: 10 cm x 10 metros; • Não estéril.	Rolo	120	R$	R$
LOTE 03					
24	BOBINA DE UNITARIZAÇÃO: • Organizador de medicamentos; • Formato de rolo; • 5 mil unidades; • Material: plástico; • Dimensões: 4cm x 4cm; • Com fita inviolável; • Cor: transparente.	Rolo	60	R$	R$
	FITA PARA AUTOCLAVE: • Fita para esterelização;				

25	• Composição: Papel crepado, tinta termo - reativa, adesivo sensível a pressão; • Tamanho: 19mm x 30m.	Kit Unidade	300	R$	R$
26	BOBINA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE: • Tamanho: 30 cm • Tipo: Selante; • Quantidade: 100 metros; • Tipo de esterilização: Vapor, ETO (Gás Óxido de Etileno) e Radiação.	Unidade	220	R$	R$
27	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO: • Largura total: 80mm; • Comprimento: 20 metros; • Diâmetro interno do tubete: 16mm; • Em rolo.	Unidade	60	R$	R$
28	ADESIVO ELETRODO: • Material: silicone; • Autoadesivo; • Reutilizável; • Kit com 10 unidades (5 pares); • Comprimento x largura: 5 cm x 5 cm; • Plug 2mm padrão Brasil; • Compatível com todos os aparelhos com conector tipo agulha / banana padrão 2mm.	Unidade	60	R$	R$
VALOR TOTAL:					**R$**

6.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes desta Requisição de proposta e seus anexos, prevalecerão as últimas.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues durante horário comercial no Serviço de Escritório Local do Distrito Sanitário Especial Indígenas de Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI MG/ES), situado na rua Augusto Sizenando Corrêia, nº 556, bairro De Carli, Aracruz–ES, CEP: 29194-044.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ordem de Fornecimento a ser firmado terá vigência de **45** (quarenta e cinco) dias.

9. DA PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE

9.1. A entrega será imediata após a assinatura da Ordem de Fornecimento, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo o detalhamento correspondente ao objeto contratado, que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela AgSUS.

10.2. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de aceite e atesto da Nota Fiscal/documento fiscal pelo fiscal dessa Contratante. **Ressalta-se que a Agência não realiza pagamento antecipado**, sendo o desembolso condicionado à efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas.

10.3. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou no documento fiscal que impeça o prosseguimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção.

10.4. Não será permitida a cobrança de qualquer taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta comercial deverá ser apresentada **em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo-padrão anexo, contendo todas as informações exigidas nesta requisição.

11.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das propostas.

11.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, seguros, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.4. É necessário incluir os catálogos, prospectos com foto, certificações pertinentes (INMETRO, ANVISA, ANATATEL, entre outras, quando cabível), bem como as fichas técnicas. Solicitamos que estes documentos sejam apresentados para cada item/proposta.

11.5. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhados **até o prazo limite do preâmbulo**, exclusivamente para o e-mail: **ccoe.riodoce@agenciasus.org.br**.

11.6. Em caso de impossibilidade de envio dentro do prazo estabelecido, solicita-se informar nova data para apresentação da proposta, com devida justificativa.

11.7. Recomenda-se a leitura atenta de toda a requisição para dirimir dúvidas sobre o objeto e garantir o correto preenchimento do modelo de proposta.

11.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do **CNPJ da proponente responsável pela execução do objeto** (matriz ou filial).

11.9. Todos os produtos deverão possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas sanitárias vigentes e apresentar prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega.

11.10. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e preservadas, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos.

11.11. O preenchimento do quadro a seguir é obrigatório e deve acompanhar a proposta comercial:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE – DADOS OBRIGATÓRIOS	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do CNPJ da proponente. • Caso a própria matriz execute o objeto, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá estar em nome da matriz. • Se o serviço ou produto for efetivamente entregue por filial, toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome dessa filial.
Endereço	Com CEP
Telefone(s) de Contato	Com DDD
Dados Bancários	Banco, Agência, Conta Corrente, Pix (em favor da proponente)
Representante Legal	O Proponente deverá estar representado por pessoa legalmente habilitada, devendo atentar para a necessidade de comprovar tal condição mediante apresentação, se solicitado, de documentação válida, como: • Cópia da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal, devidamente registrados nos órgãos competentes; • Procuração específica para fins deste processo; • Cópia do Contrato Social registrado no órgão competente.
CPF do Representante Legal	
E-mail do Representante Legal	
Validade da Proposta	Informar validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
Prazo de Entrega	Informar em dias corridos (não úteis)

Valor Unitário de Cada Item	

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica operacional.

12.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.1.6. Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento e concordância de todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme inciso III do Art. 38 do RCC da AgSUS.

12.1.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.8. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.1.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a ratificação do processo, caso se conclua pela contratação, será firmado Ordem de Fornecimento de Bens.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Fornecimento de Bens, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AgSUS.

13.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Ordem de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Regulamento da AgSUS;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da AgSUS.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 8.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes penalidades, previstas pelo artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 23, de 10 de junho de 2025:

14.1.1. desclassificação do participante;

14.1.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura da Ordem de Fornecimento de Bens ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

14.1.3. advertência; e

14.1.4. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar

com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

14.2. As penalidades previstas durante o processo de escolha do fornecedor, recusa injustificada em assinar o contrato e demais, estão previstas nos Art.75 a 79 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

15. DOS ANEXOS

15.1. Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta (SEI nº 0638518);

15.1.2. Anexo II – Quadro de Avisos (SEI nº 0638511);

15.1.3. Anexo III – Ordem de Serviço ou de Fornecimento (SEI nº 0638527);

15.1.4. Anexo IV – Declaração de Atendimento às Condições de Participação (SEI nº 0638522).

DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO
Coordenador de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce
UAC/DIOP
(61) 99657-7652